



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEINº 1.401/2020  
DE 03 DE JULHO DE 2020

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº165/2020 - Data: de 13  
de julho de 2020.

EMENTA: INSTITUI A "SEMANA DE  
COMBATE A DENGUE" E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PRESIDENTE**, promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica instituída no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, a Semana de Combate à Dengue a ser realizada no mês de novembro de cada ano, na semana de coincidente com o dia 05 de novembro.

**Art.2º** Na semana a que se refere esta lei serão preferencialmente realizadas atividades educativas de conscientização e orientação ao combate à Dengue.

**Art.3º** A semana de combate a Dengue, tem por objetivo:

I - promover ampla campanha de conscientização de combate à Dengue por meio dos principais veículos de comunicação

II -a celebração de convênio por parte de Poder Executivo Municipal com o Governo Federal, Governo Estadual, instituição privadas, fundações, organizadas governamentais ou não governamentais, para ações conjuntas de combate a Dengue.

**Art.4º.** A coordenação das atividades da Semana de Combate à Dengue ficará preferencialmente á cargo da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art.5º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, caso seja necessário.

**Art.6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2020.

  
**Julio César Ferreira de Lima Theodoro**  
**Presidente**

*\*Projeto de Lei de Autoria do Vereador Julio César Ferreira de Lima Theodoro*